



## DEFENSORIA PÚBLICA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99/2021

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o que preconiza o art. 3º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/1997;

**CONSIDERANDO** que a legitimidade da construção do Orçamento, bem como a discussão e elaboração de políticas públicas, se dá pela colaboração massiva dos cidadãos, movimentos e organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a importância de ser ouvida a população assistida pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, assim como as prioridades a serem consideradas para a efetivação de seus direitos.

**CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 235/2021 que instituiu o Orçamento Participativo da Defensoria Pública do Estado do Ceará como política institucional e deve ter realização anual obrigatória;**

### RESOLVE:

Art. 1º O Orçamento Participativo visa a discussão e elaboração de políticas públicas, com a colaboração dos cidadãos, movimentos, organizações da sociedade, defensoras e defensores públicos, priorizando ações e programas de gestão de acordo com as demandas coletivas e necessidades de assistidos e assistidas em todo território cearense.

Art 2º – A realização do orçamento participativo é de responsabilidade da Assessoria de Relacionamento Institucional e da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública do Estado do Ceará e deverá acontecer a cada ano, obedecendo as seguintes fases:

- I – Consulta Pública;
- II – Compilação e condensamento das propostas elencadas na consulta pública;
- III – Audiências Públicas regionais;
- IV – Elaboração de documento com as propostas mais votadas em audiências públicas;
- V – Inclusão das propostas prioritárias trazidas pelo Orçamento Participativo na lei orçamentária da Defensoria Pública do Estado do Ceará;
- VI – Retorno à sociedade civil.

Art. 3º – Para a realização das fases acima numeradas, será criada anualmente uma comissão composta por membros natos, conforme listados abaixo, além de cinco defensores(as) indicados(as) pela Ouvidoria Externa, que deverão ser nomeados via portaria:

- I- Defensor(a) Pública Geral;
- II – Secretário(a) Executivo(a) da DPGE;
- III – Assessoria de Relacionamento Institucional da DPGE;
- IV- Assessoria de Desenvolvimento Institucional da DPGE;
- V- Coordenador(a) das Defensoria do Interior da DPGE;
- VI - Ouvidor(a) Externo(a);

Parágrafo único: Será garantida uma vaga para representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará na comissão de que trata o caput.

Art. 4º – A COE deverá se reunir para deliberar sobre assuntos de sua competência, tais como calendário, programação e cidades onde acontecerão as audiências.

Art. 5ª A consulta pública será publicizada por edital subscrito pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral, e deverá estabelecer período não inferior a 30 (trinta) dias, devendo constar aba de destaque no website institucional, além de outros meios que garantam maior participação do público.

Art. 6º – A compilação das propostas encaminhadas através da Consulta Pública deverá ser feita pela Assessoria de Relacionamento Institucional e Ouvidoria Externa, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data final da consulta, sendo apresentada para a COE em reunião que deverá elencar quais deverão constar do formulário a ser utilizado nas audiências públicas.

Parágrafo único. As propostas constantes da consulta pública que não necessitem de orçamento para sua execução serão enviadas para os órgãos e núcleos de atuação, além de setores administrativos afeitos às demandas indicadas, para tomada das providências necessárias.

Art. 7º – Finalizada a compilação e escolha das propostas a serem mencionadas em formulário, deverão ser agendadas as audiências públicas, considerando as macrorregiões defensoriais.

Parágrafo único. O agendamento das audiências públicas deverá observar, sempre que possível, o intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) dias, tendo em vista a necessidade de fortalecer a mobilização para participação dos(as) defensores(as) e da sociedade civil.



Art. 8º – Para a participação nas audiências públicas, além dos(as) defensores(as) públicos(as), dos movimentos da sociedade civil (organizada ou não) deverão ser convidados os representantes dos poderes locais, bem como demais entidades que possam colaborar para a construção democrática do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Parágrafo primeiro – A mobilização das entidades e movimentos da sociedade civil ficará sob a responsabilidade da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública do Estado do Ceará, podendo ser mobilizada pelos(as) defensores(as) públicos(as) em seus órgãos de atuação.

Parágrafo segundo – Os convites para representantes dos poderes locais deverá ser encaminhado pelo Gabinete do(a) Defensor(a) Público(a) Geral.

Art. 9º – Findo o prazo para as audiências públicas, a Assessoria de Relacionamento Institucional elaborará relatório de cada uma das atividades, cabendo à Assessoria de Desenvolvimento Institucional elaborar o texto final para adequação das ações orçamentárias ao projeto da Lei Orçamentária da Defensoria, encaminhando ao gabinete da Defensoria Pública Geral.

Art. 10 - Compete ao(a) Defensor(a) Público(a) Geral apresentar a proposta de Lei Orçamentária e realizar a defesa das ações a serem incluídas no orçamento, ressaltando as indicadas no ciclo do orçamento participativo.

Art. 11 - Deverá ser encaminhada, pelo Defensor(a) Público(a) Geral, a Proposta Orçamentárias à Assembleia Legislativa, bem como acompanhar seu andamento até a aprovação da Lei Orçamentária Anual;

Art. 12 - Ao final do ciclo orçamentário participativo, a COE deverá convocar reunião de avaliação final.

Art. 13 - Caberá à Ouvidoria Externa a organização de reunião ampliada com representantes da sociedade civil para apresentar as conquistas alcançadas a partir do orçamento participativo, a ser realizada no mês subsequente à aprovação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 29 de março de 2021.

**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública Geral  
DPGE – CE

#### **EDITAL Nº. 14/2021 DESIGNAÇÃO PARA AUXÍLIO EM ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA NA CDC**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na formado que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº. 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº. 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinada vaga para auxílio na Coordenadoria das Defensorias da Capital a ser provido por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade do serviço público no Sistema Prisional do Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar 02 (duas) vagas para atuação no Sistema Prisional do Estado. Referidas atuações serão indicadas pela Coordenadoria das Defensorias da Capital no Anexo I, devendo ser realizada 01 (uma) vez por semana nos órgãos indicados, com prejuízo da funções, preferencialmente nos dias de sexta-feira, tendo início em 21 de maio de 2021;

§1º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) exercerão suas atividades nas Unidades Prisionais do anexo I, no período da manhã, bem como no período da tarde na Sede do Núcleo.

§2º A designação a que se refere o art. 1º do presente edital, ocorrerá pelo período de 03 (três) meses, podendo tal prazo ser renovado.

Art. 2º A escolha dos(as) Defensores(as) Públicos(as) observará o critério de **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os(as) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício, **na Capital**, tendo prioridade aqueles(as) que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no § 1º, considerar-se-á o exercício de pelo menos 04 (quatro) datas em atividade extraordinária, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles(as) Defensores(as) Públicos(as) que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral, com prejuízo das funções.

§ 4º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor(a) Público(a) interessado(a).

§ 5º Os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) formarão lista de suplentes, que deverão ser designados(as) com a observância dos critérios estabelecidos neste edital



Art. 3º. Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28/04/97, publicada do D.O.E. de 02/5/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias do(a) Defensor(a) Público(a) no dia em que estiver designado(a) para atuar no supracitado órgão defensorial.

§1º Serão concedidas **ajudas de custo**, conforme previsão explicitada no art. 56, §2º, da Lei Complementar Estadual nº. 06 de 28 de abril de 1994.

Art. 4º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail [inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br), até o dia 14 de maio de 2021.

Art. 5º. A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) será efetuada através da *intranet* da DPGE, no dia **17 de maio de 2021**.

Art. 6º Caberá à Coordenadoria das Defensorias da Capital a solicitação de ajuda de custo, após o(a) Defensor(a) Público(a) comunicar mediante envio de requerimento assinado, as informações quanto as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

§1º As datas especificadas pelo(a) Defensor(a) Público(a), após análise realizada pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, poderão ser modificadas em razão das atividades a serem desenvolvidas em seu órgão de atuação originário.

§2º Durante o mês, caso o(a) Defensor(a) Público(a) que extraordinariamente não possa comparecer em data(s) especificada(s) do seu requerimento, deverá comunicar à Coordenadoria das Defensorias da Capital, através do correio eletrônico [cdc@defensoria.ce.def.br](mailto:cdc@defensoria.ce.def.br), com as respectivas justificativas.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no campo atividades extraordinárias, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº. 55/2011.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 07 de maio de 2021.

**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública-Geral

#### **ANEXO I**

<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>ÓRGÃO DE ATUAÇÃO</b>
1	Nuapp (atuação na Penitenciária Francisco Hélio Viana de Araújo, em Pacatuba-CE - PFHVA)
1	Nudep (atuação na Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Elias Alves da Silva – IV (Itaitinga))

#### **PORTARIA Nº 736/2021**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando o Edital de Designação nº. 12/2021**, de 16 de abril de 2021;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANTÔNIO LOPES FILHO**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.786-5-9, que atua na 14ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária – Auxiliar em Apoio Remoto nos núcleos de Maranguape, Morada Nova e Russas para, **sem prejuízo de suas funções**, atuar igualmente na curadoria especial, nas hipóteses legais, nas 1º Varas Cíveis de Maranguape, Morada Nova e Russas-CE.

Fortaleza, 30 de abril de 2021.

**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 737/2021**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;**Considerando o Edital de Designação nº. 12/2021**, de 16 de abril de 2021;**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FRANCISCO SOARES ROCHA NETO**, Defensor Público de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.841-0-1, que atua na 13ª Defensoria Auxiliar de Entrância Intermediária – Auxiliar em Apoio Remoto nos núcleos de Canindé, Crateús e Quixadá para, **sem prejuízo de suas funções**, atuar igualmente na curadoria especial, nas hipóteses legais, nas 1º Varas Cíveis de Canindé, Crateús e Quixadá-CE.

Fortaleza, 30 de abril de 2021.

**Elizabeth das Chagas Sousa**

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 743/2021**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;**Considerando o Edital de Designação nº. 12/2021**, de 16 de abril de 2021;**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SOFIA FROTA ALBUQUERQUE**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.788-1-0, que atua na 2ª Defensoria Cível da Comarca de Maranguape-CE para, **sem prejuízo de suas funções**, atuar igualmente na curadoria especial, nas hipóteses legais, na 1ª Defensoria Cível da Comarca de Maranguape-CE.

Fortaleza, 30 de abril de 2021

**Elizabeth das Chagas Sousa**

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 786/2021**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE MAIO DE 2021, NO CASO QUE ESPECIFICA

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e**Considerando** o disposto no art. 148-A, inciso I da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;**Considerando** o Ofício nº 50/2021, da Associação das Defensoras e Defensores Público do Estado do Ceará;

RESOLVE

**Art. 1º** Tornar ponto facultativo o dia 21 de maio de 2021 para os Defensores (as) Públicos (as) do Estado do Ceará, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, para participação no Webnário "A DEFENSORIA PÚBLICA E SUA ATUAÇÃO INTERSECCIONAL", em alusão a X Semana do Defensor e Defensora Pública do Estado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de maio de 2021.

**Elizabeth das Chagas Sousa**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**PORTARIA Nº 787/2021**

AUTORIZAR O AFASTAMENTO DA DEFENSORA PÚBLICA, NO CASO QUE ESPECIFICA.  
(PROC. Nº 04161481/2021)

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

**RESOLVE**

Art. 1º Autorizar o afastamento da Defensora Pública, **Valéria Araújo Neves**, de **Entrância Inicial**, **Matrícula nº. 300.840-5-5**, para participar da **Audiência Pública do Orçamento Participativo da Defensoria Pública - Região do Sertão Central**, que se realizará no dia 11 de maio de 2021 às 14h30.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de maio de 2021.

**Elizabeth das Chagas Sousa**

Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2019**

**I – ESPÉCIE:** Primeiro Aditivo ao CONVÊNIO Nº 05/2019, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO e a FACULDADE UNINTA TIANGUÁ;

**II - OBJETO:** fica, desde logo, prorrogado o prazo de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do convênio original, ante a manifestação volitiva de dar continuidade aos objetivos pactuados pelas partes convenientes, prorrogando por mais dois anos os termos e a vigência do Convênio ora aditado, a contar do seu termo final, estendendo os seus efeitos a 13 de maio de 2023, quando, através de termo aditivo, poderá ser novamente prorrogado, desde que haja manifesto interesse;

**III - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento de convênio original;

**IV – DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 30 de abril de 2021.

**V – SIGNATÁRIOS:** Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Ceará Estado do Ceará, e Lourdes Claudenia Aguiar, Representante legal da Faculdade UNINTA Tianguá.

Petrus Henrique Gonçalves Freire  
**Assessor Jurídico**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021**

**PROC. Nº 03150699/2021 – DPGE (SPU)**

**PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ - UNIFOR**, situada na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP: 60811-341.

**CNPJ:** 07.373.434/0001-86.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.616,00 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais), referente ao pagamento de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a matrícula e 20 (parcelas) parcelas fixas no valor de R\$ 508,30 (quinhentos e oito reais e trinta centavos), do curso de Pós-Graduação em Psicologia Jurídica ofertado pela UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, em favor do Defensor Público WEIMAR SALAZAR MONTORIL.

**FONTE DE RECURSO:** Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADEP, fonte 70 e na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), fonte 00. Orçamento 2021, com as seguintes classificações: 385 06200001.14.122.211.20265.15.33903900.2.70.00.1.20.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do curso de Pós-Graduação em Psicologia Jurídica, ofertado pela UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, em favor do Defensor Público WEIMAR SALAZAR MONTORIL, no valor global de R\$ R\$ 10.616,00 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o curso a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da empresa contratada, inviabiliza a competição.

**Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,**

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos do Processo nº 03150699/2021, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação para contratação do curso de Pós-Graduação em Psicologia Jurídica, ofertado pela UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, em favor do Defensor Público WEIMAR SALAZAR MONTORIL, cujo valor global é de R\$ R\$ 10.616,00 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais), com fundamento no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Sâmia Costa Farias Maia  
**Subdefensora Pública Geral**

**Ratifico a inexigibilidade de licitação.**

**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública Geral

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210003  
BB Nº 865302**

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados pela Portaria Nº 1687/2020, de 01/12/2020, republicada por incorreção no Diário de Justiça Eletrônico em 10/12/2020, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº 20210003, PROCESSO VIPROC Nº 07767230/2020, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE VOIP, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA, TREINAMENTO E SUPORTE AVANÇADO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, o qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I (AMPLA DISPUTA): WORLD TELECOM LTDA. - EPP, CNPJ Nº 00.903.429/0001-99, no valor global de R\$ 358.583,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 07/05/2021.

Fortaleza, 10 de maio de 2021.

**Nídia de Matos Nunes**  
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210003  
BB Nº 865302**

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA, RG Nº 30111613 DP CE e CPF Nº 028.525.344-10, tendo em vista a realização do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210003, PROCESSO VIPROC Nº 07767230/2020, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE VOIP, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA, TREINAMENTO E SUPORTE AVANÇADO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório, o qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I (AMPLA DISPUTA): WORLD TELECOM LTDA. - EPP, CNPJ Nº 00.903.429/0001-99, no valor global de R\$ 358.583,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 07/05/2021.

Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 07 de maio de 2021.

**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará